

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de itens de enxoval (roupa de cama e banho infantil), para atendimento das unidades escolares e centros de educação infantil do Município de Balneário Piçarras, por meio do sistema de registro de preços.

**1.2** Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Toalha de banho felpuda 66 x 140 cm.	459477	UN	1200	R\$ 80,63	R\$ 96.756,00
2	Toalha de rosto felpuda 41 x 88 cm.	347887	UN	1200	R\$ 39,07	R\$ 46.884,00
3	Fronha de bebe	333225	UN	2000	R\$ 27,64	R\$ 55.280,00
4	Edredom	477476	UN	2000	R\$ 86,05	R\$ 172.100,00
5	Babador infantil	613560	UN	2000	R\$ 31,16	R\$ 62.320,00
6	Lençol para berço	459623	UN	2000	R\$ 49,13	R\$ 98.260,00
7	Manta berço Microfibra dupla face soft Antialérgico	632795	UN	2000	R\$ 60,60	R\$ 121.200,00
8	Travesseiro para berço	613467	UN	2000	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
9	Lençol para cama empilhável com elástico	623431	UN	2000	R\$ 54,95	R\$ 109.900,00
10	Toalha de Banho com capuz	467235	UN	1200	R\$ 48,98	R\$ 58.776,00

**1.3** As especificações técnicas detalhadas dos itens constam no **ANEXO II – Especificações Técnicas do Enxoval** e integram este Termo de Referência para todos os fins.

**1.4** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.5** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**1.6** Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para mais 1 (um) ano, de que trata o subitem 1.5, poderá ser incluído todo o quantitativo original da referida Ata, desde que devidamente justificado no processo.



1.7 A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Dada a expansão municipal e o aumento gradativo dos números de alunos matriculados nas unidades de ensino, e considerando que há a necessidade de renovar os itens em todas as unidades escolares municipais, se faz necessária a presente licitação, visando a aquisição de itens de enxoval de cama e banho, tais como toalhas, edredons, lençóis, travesseiros, entre outros, que serão distribuídos nas unidades de ensino do município de Balneário Piçarras, conforme a necessidade.

2.3 A aquisição visa atender ainda, a Lei nº 605/2017 (Plano Municipal de Educação), que dentre suas metas determina: Meta 3. Estratégia 10 (“[...] a gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.”) e Meta 19. Estratégia 5 (“[...]de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos; [...]”

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o Fornecimento de produtos de enxoval infantil padronizados, de acordo com as especificações técnicas, modelos, cores e medidas estabelecidas neste TR para atender as necessidades dos alunos matriculados centros de educação infantil do município.

## 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 915.476,00 (novecentos e quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais).**

4.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC.



## **5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas pertinentes ao objeto do presente termo, correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2026/2027 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, para Registro de Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3** Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**6.4** Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais/produtos compatíveis em característica com o objeto da presente licitação de cada um dos itens.

## **7. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**7.1** É imprescindível que o proponente licitante submeta à Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal da Educação, 01(uma) amostra de cada item após a realização do processo licitatório, a fim de que esta venha verificar se o(s) produto(s) está (ão) de acordo com as especificações técnicas exigidas.

**7.2** As amostras deverão ser entregues até **5 (cinco) dias úteis**, após o término do certame, no seguinte endereço: Rua Norberto Bachmann (Rua 900), 126 – Centro – Fone: 3345-4399 CEP – 88380-000 Balneário Piçarras SC. E-mail: [comprasedu@picarras.sc.gov.br](mailto:comprasedu@picarras.sc.gov.br)

**7.3** Após avaliação técnica pela Secretaria Requisitante, será emitido relatório de aprovação ou reprovação das amostras, que fará parte do processo licitatório e o resultado será publicado no



site da Prefeitura.

**7.4** No caso de reprovação da amostra pela empresa vencedora, deverá ser convocada a empresa subsequente para que, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente as amostras nos mesmos termos e condições da primeira (exceto ao preço registrado). A ata de convocação será publicada no site da Prefeitura: [balneariopicarras.atende.net / autoatendimento/ consulta de licitações](http://balneariopicarras.atende.net/autoatendimento/).

**7.5** As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item e não serão devolvidas à licitante, considerando que serão utilizadas para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas e o item que será entregue. Em nenhuma hipótese a amostra aprovada será devolvida ao licitante, permanecendo em poder da Secretaria de Educação.

**7.6** As amostras recusadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação do relatório de análise de amostra. As amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido, não serão devolvidas posteriormente.

**7.7** Não serão aceitas amostras diversas do exigido no edital.

**7.8** As amostras deverão ser apresentadas dentro do prazo estabelecido com todas as especificações necessárias, sob pena de ser o licitante desclassificado.

**7.9** O licitante deverá apresentar junto com a amostra documento contendo as especificações técnicas dos materiais utilizados para confecção do referido produto, conforme descrição do termo de referência.

**7.10 Frequência e periodicidade:**

**I** Prazo de 1 (um) ano, a partir da assinatura da ata;

**II** O repasse do pedido será feito pela Secretaria Requisitante, via e-mail.

**III** Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares indicadas e nos endereços indicados nos pedidos.

**IV** O repasse do pedido será feito pela Secretaria Requisitante e enviado pelo e-mail [comprasedu@picarras.sc.gov.br](mailto:comprasedu@picarras.sc.gov.br)

**V** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após confirmação de recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Setor de Compras, conforme pedido da secretaria solicitante, nos endereços solicitados, de segunda a sexta-feira ou nos



locais indicados pelos responsáveis das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h30h.

**VI** O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades de forma parcial, conforme as planilhas programáticas repassadas pela Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos até as unidades escolares indicadas no pedido 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h30h.

**VII** No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder a cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

**VIII** Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 15 dias correção de irregularidades do objeto entregue, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

**IX** Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, o Município de Balneário Piçarras dará ao bem a finalidade que lhe convier.

**X** O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

**XI** Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC”.

**8.2** A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da DETENTORA DA ATA mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**8.3** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

**8.4** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA,



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**8.5 Equipe de fiscalização:**

Gestor	Fiscal
Nome: Blaise Keniel da Cruz Duarte	Nome: Aline Maria de Quadros Taques
Cargo: Secretária Municipal de Educação	Cargo: Assessor de Apoio Pedagógico
Matrícula: 817-4	Matrícula: 7830-4

**9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- 9.1** Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;
- 9.2** Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;
- 9.3** Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 9.4** Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;
- 9.5** Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório;
- 9.5.1** prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a DETENTORA DA ATA a oferecer;
- 9.5.2** se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da comunicação por escrito;
- 9.6** Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;
- 9.7** Retirar na Secretaria de Educação, no prazo de 10 dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital.
- 9.8** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA.
- 9.9** É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos até o local que será determinado pela responsável. No caso de o fornecedor oficial contratar um prestador de serviços





para a entrega dos produtos, será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes no edital.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1** Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.
- 10.2** Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).
- 10.3** Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 10.4** Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 10.5** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- 10.6** Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios;
- 10.7** Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata;
- 10.8** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 10.9** Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 10.10** Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.
- 10.11** Notificar o contrato por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 11.1** O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.



**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**12.1** Conforme disposto no item 6, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório para Registro de Preço.

Balneário Piçarras, 09 de abril de 2026.

**Blaise Keniel da Cruz Duarte**  
Secretária de Educação

